



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG/UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq), em consonância com Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, torna pública a presente Chamada e convida os(as) pesquisadores(as) da Instituição a apresentarem propostas de candidatura à concessão de bolsas de iniciação científica (IC) em nível de graduação.

Esta chamada é complementada pela Resolução Normativa N.º 017/2006-CNPq e pela Resolução N.º 001/06-UNIFAP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção e execução do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP.

1.2. Estimular professores(as) pesquisadores(as) a incorporarem alunos(as) de graduação no desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas.

1.3. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores(as), possibilitando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e de métodos.

1.4. Contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

1.5. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. BOLSAS

2.1 Das modalidades

- **PIBIC/CNPq**- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq
- **PIBIC-AF/CNPq** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pelo CNPq
- **PROBIC/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica financiadas pela UNIFAP
- **PROBIC- AF/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pela UNIFAP

2.2. Valores, Duração e Vigência desta Chamada

2.2.1 O valor da bolsa, independente da modalidade, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2.2. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, com vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025 e carga horária de 20 horas semanais, estando condicionadas à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

2.3. Do cancelamento

A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do(a) aluno(a) e com a ciência do(a) orientador(a).
- A pedido do(a) orientador(a), desde que haja justificativa.
- Por não cumprimento das exigências desta Chamada Pública.
- Por restrições orçamentárias do CNPq ou da UNIFAP.

3. ORIENTADOR(A)

3.1. Requisitos

3.1.1. Para bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PROBIC-AF/UNIFAP o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá possuir titulação de doutor(a). Para as bolsas PROBIC/UNIFAP poderão concorrer candidatos(a) com titulação de mestre(a) ou doutor(a). Candidatos(as) com título de doutor(a) deverão concorrer somente nas vagas destinadas a categoria doutores(as). Todos os(as) candidatos(as) deverão possuir vínculo de professor(a) efetivo(a) lotado(a) em um dos *Campi* da UNIFAP e regime de carga horária de 40h ou dedicação exclusiva.

3.1.2. Ser coordenador(a) ou pesquisador(a) colaborador(a) de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, **com cronograma de execução ativo, no mínimo, até 31 de agosto de 2025**. O(A) pesquisador(a) colaborador(a) deverá estar cadastrado na equipe do projeto.

3.1.3. Não possuir pendências junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa, entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica e prestação de conta ou inadimplências nos editais coordenados pelo DPq e pela PROPESPG.

3.1.4. Não estar afastado(a) ou licenciado(a) sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

3.2. Compromissos

3.2.1. Cadastrar um Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa registrado e em execução. As orientações para cadastrar o Plano de Trabalho estão contidas no Anexo I desta chamada.

3.2.2. Indicar um(a) aluno(a) no SIGAA conforme prazo previsto no item 9. O(A) aluno(a) indicado(a), independente da modalidade da bolsa, deverá apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na pesquisa proposta. A não indicação de um(a) aluno(a) no período previsto ou que não atenda aos requisitos desta chamada implicará em desclassificação do(a) candidato(a) a orientador(a), sendo avaliada uma nova redistribuição da bolsa, caso haja candidatos(as) na lista de espera.

3.2.3. O(A) candidato(a) a orientador contemplado(a) com cota de bolsas do PIBIC/CNPq ou PROBIC/UNIFAP poderá indicar um(a) aluno(a) que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP.

3.2.4. O(a) candidato(a) a orientador(a) contemplado(a) com cota de bolsas do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP poderá indicar um(a) aluno(a) que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, porém é obrigatório que o(a) aluno(a) tenha ingressado na UNIFAP por meio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos(as).

3.2.4.1. O(a) candidato(a) a orientador(a) contemplado(a) com cota de bolsas do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP poderá indicar um(a) aluno(a) que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP que tenha ingressado pelo sistema de ampla concorrência, desde que o(a) aluno(a) se enquadre dentro dos requisitos das ações afirmativas. Nestes casos o DPq irá verificar junto ao aluno(a) as comprovações necessárias; e caso seja considerado(a) apto(a) será convocado(a) para assinatura do termo de compromisso.

3.2.5. É proibida a indicação de alunos(as) com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro(a).

3.2.6. Orientar e acompanhar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.2.7. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um(a) docente do grupo de pesquisa para representá-lo(a). As ausências deverão ser justificadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas da data do evento.

3.2.8. Incluir os nomes dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) bolsistas de iniciação científica, indicando a fonte de financiamento da bolsa.

3.2.9. Encaminhar a declaração de frequência mensal do bolsista, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa. Declarações com atrasos deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo ao bolsista; exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade Institucional.

3.2.10. O não encaminhamento da declaração de frequência por 02 (dois) meses consecutivos, acarretará suspensão da bolsa. A entrega de declaração de frequência em atraso somente será aceita com justificativa

do(a) orientador(a), por escrito.

3.2.11. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador(a)) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) certificado e atualizado pela UNIFAP.

3.2.12. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3.2.13. Possuir código de cadastro na ORCID - Open Researcher and Contributor ID.

3.3. Direitos

3.3.1. O(A) orientador(a) contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC neste edital, podendo alcançar até 02 cotas, nos casos de cadastro reserva (subitem 5.7.1 do edital).

3.3.2. Pedir o cancelamento ou a substituição do(a) bolsista, mediante justificativa. Caso a justificativa seja aceita pelo DPq, o(a) orientador(a) poderá indicar outro discente para a vaga. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.3.3. Em casos de afastamento e/ou impedimento do(a) orientador(a) das bolsas PROBIC e PROBIC/AF, poderá ser solicitado, mediante justificativa, o repasse da bolsa a outro(a) docente que esteja atuando no projeto que foi selecionado no ato da inscrição neste edital. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP irá avaliar o pedido e decidirá pelo deferimento ou indeferimento. No caso de indeferimento, a bolsa retornará à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP. As bolsas PIBIC e PIBIC/AF não permitem troca do(a) orientador(a), devendo ser pedido o cancelamento em casos de afastamento.

4. DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

4.1. Requisitos

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNIFAP.

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo acumular o recebimento desta bolsa com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.1.3. Somente serão considerados(as) alunos(as) aptos(as) a serem bolsistas de Iniciação Científica nas ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq e PROBIC- AF/UNIFAP) aqueles(as) que tenham ingressado na UNIFAP por intermédio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos(as).

4.2. Compromissos

4.2.1. Declarar interesse à cota de bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) orientador(a), no período indicado pelo DPq, a fim de executar o Plano de Trabalho por ele proposto, que será disponibilizado no SIGAA para os(as) alunos(as), após a divulgação do resultado final. As orientações para declarar interesse

em um Plano de Trabalho estão contidas no Anexo II desta chamada.

4.2.2. Entregar em até 30 dias, após decorridos seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa contendo resultados parciais (em caso de não apresentação a bolsa será suspensa) e em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, o relatório final de pesquisa.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de exposição em banner e/ou oral, no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.2.4. Os resultados para divulgação da pesquisa realizada pelo bolsista deverão ser entregues na forma de resumo expandido (em modelo a ser disponibilizado pelo DPq), para compor os anais do evento de iniciação científica da UNIFAP. A Editora da UNIFAP ficará responsável pela publicação de um e-book com os resultados das pesquisas, para os orientadores que desejem publicar os resultados.

4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP ou PROBIC-AF/UNIFAP.

4.2.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.7. Manter atualizado, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

4.2.8. Assinar Termo de compromisso e apresentar carteira de trabalho (caso possua) para verificação na secretaria do Departamento de Pesquisa, responsabilizando-se pela veracidade das informações. O(A) aluno(a) que não assinar o termo de compromisso no período indicado, não terá a bolsa efetivada.

4.2.9. É proibida a divisão do valor da bolsa concedida entre dois(duas) ou mais alunos(as).

4.2.10. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.11. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o(a) bolsista estará sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas do CNPq e UNIFAP vigentes.

4.3. Direitos

4.3.1. Receber a bolsa mensalmente até o limite de 12 meses. O pagamento das bolsas está condicionado à liberação dos recursos financeiros pela Casa Civil e à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

4.3.2. Receber o Certificado de Participação como aluno(a) de Iniciação Científica após cumprir todos os requisitos previstos nos itens: 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. As apresentações de propostas serão realizadas pelo(a) docente candidato(a) a ORIENTADOR(A).

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o plano de trabalho (ou dois Planos de Trabalho para cadastro reserva – subitem 5.7.1 do edital) exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (segundo as instruções contidas no Anexo I desta chamada).

O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2) Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual com produção de 2019-2024 (Anexo III), de acordo com Qualis/Capes 2017-2020. Salvar em formato do excel e anexar no formulário de inscrição (A)

(<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cgO5yx1q5xj8e-Bq-mdpbTjEyJxrlXgN/edit?usp=sharing&oid=105771247929770661840&rtpof=true&sd=true>)

3) Salvar o currículo lattes em formato PDF e anexar no formulário de inscrição.

4) Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço:

<https://forms.gle/B2jaXQp4Ednuef3J6>

4) Para acessar o formulário o(a) docente deverá estar logado(a) com sua conta institucional ou com uma conta do Gmail.

5.3. Docentes da UNIFAP que sejam bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, terão precedência em relação aos demais candidatos quanto ao recebimento de bolsas (de acordo com o item 3.6.4 da RN-017/2006 do CNPq). Não sendo, portanto, necessário anexar a Planilha de Produção Intelectual no ato da inscrição. Porém, deverão cumprir todos os outros procedimentos contidos no item 5.2 ; bem como todas as regras desta chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Somente estarão aptos a inscrição nesta chamada, os planos de trabalhos vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no dia da inscrição do candidato a orientador, obedecendo o período de inscrições contido no item 9 (quadro 2). Os planos de trabalhos deverão ter, obrigatoriamente, cronograma de execução até 31 de agosto de 2025 no SIGAA.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos e documentação de inscrição contidos no item 5 deste edital.

5.6. O(A) candidato(a) deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

5.7. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo(a) candidato(a) a orientador(a), que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos(as) que participam como pesquisadores(as) colaboradores(as) em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.7.1. No ato da inscrição, o candidato a orientador poderá inserir até 02 (dois) Planos de Trabalho, sendo que o segundo Plano comporá um cadastro reserva, com possibilidade de indicar outro bolsista nos casos de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas.

5.8. Na hipótese do Plano de Trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o(a) candidato(a) é integrante ou que não esteja com status “em execução”, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.9. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do(a) mesmo(a) candidato(a), salvo casos de submissão em nome do(a) coordenador(a) de Plano de Trabalho para inscrição do(a) professor(a) colaborador(a), será considerada válida a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção intelectual do(a) orientador(a), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2019 a 2024 (até a data da inscrição do candidato), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III.

6.2. A produção intelectual do(a) candidato(a) será conferida pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada se identificadas incompatibilidades com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores(as) pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/*Campus*.

6.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado.
- 2) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo III).
- 3) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado(a) em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira.
- 4) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

6.5. As bolsas de iniciação científica são gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e distribuídas entre os Docentes da UNIFAP que sejam bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, Departamentos Acadêmicos do *Campus* Marco Zero, *Campus* Binacional Oiapoque, *Campus* Santana e *Campus* Mazagão.

6.6. O cálculo das cotas, por Departamento/*Campus*, será definido tendo como base o número de alunos(as) matriculados(as), número de docentes doutores(as) e mestres(as) (excluindo os afastados(as) ou licenciados(as)) e o número de bolsas de acordo com a modalidade.

6.6.1. Para as bolsas de ações afirmativas, a distribuição levará em consideração para que cada Departamento ou *Campus* seja contemplado com pelo menos uma cota de bolsa na modalidade AF. Portanto, para a distribuição de cotas de bolsas AF não será utilizado o critério descrito no item 6.6.

6.7. As propostas selecionadas serão contempladas obedecendo às cotas destinadas a cada Departamento/*Campus* e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

6.8. O Quadro 1 demonstra os quantitativos e as modalidades de bolsas para o ciclo 2024-2025.

Os quantitativos e as modalidades de bolsas (de acordo com o número de bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, Departamentos Acadêmicos do *Campus* Marco Zero, *Campus* Binacional Oiapoque, *Campus* Santana e

Campus Mazagão serão divulgados após o resultado dos editais: Chamada CNPq N.º 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC - Edição 2024 – 2027 e Chamada CNPq/MIR N.º 11/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af), os quais estão previstos para julho de 2024.

6.9. A bolsas serão distribuídas em 3 (três) etapas:

1) Etapa 1:

- Distribuição das bolsas PIBIC/CNPq para orientadores(as) bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.
- Distribuição das bolsas PIBIC/CNPq para orientadores(as) com titulação de doutor(a).
- Distribuição da bolsa PIBIC AF/CNPq para orientador(a) com titulação de doutor(a).
- Distribuição das bolsas PROBIC/UNIFAP para orientadores(as) com titulação de doutor(a).
- Distribuição das bolsas PROBIC- AF/UNIFAP para orientadores(a) com titulação de doutor(a).
- Distribuição das bolsas PROBIC/UNIFAP para orientadores(a) com título de mestre(a).

O tipo de bolsa seguirá a ordem de classificação do(a) candidato(a) a orientador(a). Sendo as maiores pontuações classificadas para cotas de bolsas financiadas pelo(a) CNPq.

2) Etapa 2: não havendo mais candidatos(as) aptos(as) para preenchimento das cotas em um respectivo Departamento/*Campus*, as bolsas não preenchidas serão redistribuídas para os departamentos/*campus* que possuam orientadores(as) classificados(as), porém não contemplados(as), seguindo a ordem de classificação geral.

3) Etapa 3: não havendo candidatos(as) para preenchimento de bolsas após a etapa 2, as bolsas serão distribuídas para orientadores(as) classificados(as) com plano de trabalho reserva.

4) não havendo candidatos(as) para preenchimento de bolsas após a etapa 3, um novo edital será lançado para as bolsas não preenchidas com critérios a serem definidos pela PROPESPG/DPQ e Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (anexo IV) deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O(A) candidato(a) deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP. Após o julgamento dos pedidos de recurso o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores(as) convidados(as) pela PROPESPG/DPQ.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação do bolsista no evento.

9. PRAZOS

Quadro 2 - Demonstrativo referente aos prazos desta Chamada

Divulgação da Chamada	03 de maio de 2024
Prazo para impugnação da Chamada	até 06 de maio de 2024
Período de inscrições	De 07 de maio até 07 de junho 2024
Divulgação das inscrições homologadas	12 de junho de 2024
Prazo para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	de 13 a 14 de junho de 2024
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas, após julgamento dos recursos.	18 de junho de 2024
Análise e seleção das propostas	Até 30 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Será divulgado após definição, pelo CNPq, do número de cotas previstas para o período 2024-2025
Prazo para recebimento de recursos contra o resultado preliminar	Até 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do Resultado Final	Será divulgado após definição, pelo CNPq, do número de cotas previstas para o período 2024-2025
Declaração de interesse do(a) aluno(a)-candidato(a) no SIGAA referente à bolsa de iniciação científica	Previsto para agosto de 2024
Indicação do(a) bolsista no SIGAA pelo(a) orientador(a)	De 02 a 06 de setembro de 2024
Assinatura do termo de compromisso do(a) bolsista no SIGAA e na plataforma Carlos Chagas (bolsistas PIBIC)	De 02 a 10 de setembro de 2024

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP divulgará em sua página(<https://www2.unifap.br/dpq/>) os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso após indicação a cota de bolsa, pelo(a) orientador(a), no SIGAA.

10.2. O(A) aluno(a) que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até a data estipulada no item 09 desta chamada, não terá direito ao pagamento referente ao mês de setembro de 2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.3. Esta chamada entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11.4. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail dpq@unifap.br.

Macapá, 03 de maio de 2024.

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PORTARIA N.º 0564/2023**

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA N.º 1986/2018**

**PROF. DR. CARLOS EDUARDO COSTA DE CAMPOS
PRÓ REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
PORTARIA N.º 2144/2023**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o(a) candidato(a) precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até 31 de agosto de 2025, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – MAIO/2024”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO N.º 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador(a) e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um(a) dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) pesquisador(a).

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

ANEXO II


CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS(AS) QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone  → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dpq@unifap.br

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2019-2024 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A) _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2019-2024	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	5,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	4,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	3,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	2,0			
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE LIVRO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			

3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) PERIÓDICOS A1, A2, A3 e A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS B1,B2, B3 e B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,7			
4.3) PERIÓDICOS C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,2			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registo de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Produção Técnica				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	2,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	1,0			
7) Produção Artística/Cultural				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	1,5			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	1,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	1,5			
8) Orientações Concluídas - SOMENTE ORIENTADOR (A) PRINCIPAL				
8.1) PÓS-DOCTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOUTORADO	7,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
8.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
9) Participação em Bancas de Pós-graduação				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE	0,5			

CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)				
10) Captação de Recursos Externos (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
10.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)

